

EBC/DIAFI/CONTRATO Nº 0015/2020

1

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO RESUMO

CONTRATANTE

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 62, Seção 1, páginas 3 a 8, em 02 de abril de 2018, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada, nos termos do art. 62, Inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por delegação de competência da Portaria Presidente nº 865, de 31 de dezembro de 2019, pelo Diretor-Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 208361942-5 SJTC/RS e do CPF/MF nº 808.711.787- 53, residente e domiciliado em Brasília/DF.

CONTRATADA

VIGFAT VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, com sede no Dr. Gastão Reis, 174, Parque Paulicela, na cidade de Duque de Caxias/RJ, CEP: 25080-040, inscrita no CNPJ/MF nº 10.380.412/0001-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócia **LORENA GUIMARÃES BORBA DE LIMA**, brasileira, casada, farmacêutica, portador(a) da Carteira de Identidade 28.351.256-4/Detran/RJ e do CPF/MF nº 989.844.381-20, residente e domiciliada na Estrada Vereador Alceu de Carvalho, 665- M91, Recreio dos Bandeirantes na cidade de Rio de Janeiro/RJ.

VINCULAÇÃO

Este Termo de Contrato está vinculado ao Processo EBC nº 1937/2019, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2020 e a seus anexos e à Proposta da **CONTRATADA**, sendo registrado que o Termo de Referência publicado e a proposta constituem anexo deste instrumento.

OBJETO

Por meio deste Termo de Contrato a **CONTRATADA** compromete-se a prestar os Serviços Ostensivos de Vigilância Armada para atender as necessidades da EBC, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, conforme o Tópico A do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.169.798,15 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:	24722400120B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)
Elemento de Despesa:	33903703- Vigilância Ostensiva
Nota de Empenho:	2020NE000478
Emissão:	19/02/2020
Valor:	R\$ 196.402,65 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)

1. Reforço

1.1. A despesa descrita no quadro será reforçada gradativamente durante o exercício financeiro 2020 objetivando a cobertura total das despesas para o período mencionado.

1.2. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – DOU e disponibilizados no SIAFI.

VIGÊNCIA

1. O presente Termo de Contrato terá início em 23/03/2020 e término em 23/03/2021, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o previsto no § 1º do art. 87, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação de sua real necessidade e demonstrada vantajosidade para a CONTRATANTE, na sua continuidade, desde que:

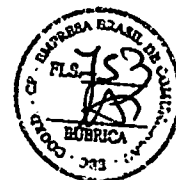
1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização dos serviços;

1.3. O preço deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;



**Empresa Brasil
de Comunicação**



EBC/DIAFI/CONTRATO Nº 0015/2020

8

1.3.1. Para fins de comprovação da vantajosidade econômica para prorrogação deste Contrato está dispensada a pesquisa de mercado, nos seguintes casos:

- a) Nos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários que sejam efetuados com base em Convenção, Acordo Coletivo ou em decorrência de Lei, nos termos da Cláusula Décima deste Instrumento;
- b) Nos reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais, exceto quanto às obrigações decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho e/ou de Lei, que sejam efetuados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme Cláusula Décima deste Instrumento.
- c) Os valores da contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em atos normativos da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MP).
- d) No caso da letra “c”, sendo os valores superiores aos fixados pela SLTI/MP, caberá negociação objetivando a redução de preços de modo a viabilizar economicamente as prorrogações de contrato.
- e) A **CONTRATANTE** deverá realizar negociação contratual para redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

1.3.2. Nos demais casos deverão ser realizadas Pesquisas de Mercado;

1.4. A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação;

2. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do § 2º, art. 110 do RILC/EBC.

As partes qualificadas no **QUADRO RESUMO** celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

13.1. A fiscalização da presente contratação observará as disposições específicas previstas no Tópico AA do Termo de Referência, anexo deste Contrato, e a Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da CONTRATANTE – NOR 218.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. As regras de subcontratação são aquelas previstas no Tópico S do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes a presente contratação são aquelas previstas no Tópico V do Termo de Referência, anexo deste Contrato, que terão por base de cálculo, quando for o caso, os valores da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. As regras para a exigência e utilização da garantia são aquelas previstas no Tópico O do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 93 a 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

17.2. Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, na Lei nº 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

17.3. A cessão total ou parcial dos direitos creditórios decorrentes deste Termo Contrato é vedada, conforme o subitem 2.9. do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

17.5. Após a assinatura deste instrumento, a Contratada deverá observar as práticas sustentáveis previstas no Tópico M do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

17.6. A Contratada deverá observar a Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos – PO 900/02 da Contratante, bem como atuará de modo a propagar

EBC/DIAFI/CONTRATO Nº 015/2020

boas práticas de ética empresarial que visam a erradicar a corrupção e atos lesivos à administração pública, em especial àqueles previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do extrato do presente Termo de Contrato no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 20 de março de 2020

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
CONTRATANTE

MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

RONI BAKSYS PINTO
Diretor Geral
Portaria-Presidente nº 865/2019

VIGFAT VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA
Rua Dr. Gastão Reis nº 174, Parque Paulícea, Duque de Caxias – Rio de Janeiro/RJ
CEP: 25080-040

LORENA GUIMARÃES BORBA DE LIMA
CPF/MF: 989.844.381-20
Sócia

Testemunhas:

1) Assouza

2) Ana Cláudia W. A. Lima
12.928

MARILIA X. DE SOUZA ALBUQUERQUE
Coordenadora de Aquisições
EBC - Empresa Brasil de Comunicação

Brasília Venâncio Shopping, Bloco "B-50/60", 1º subsolo - CEP 70333-900
Brasília – DF – Caixa Postal 08840 | Telefone: (61) 3799-5300

EM BRANCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO A.1. Constitui objeto deste Termo de Referência contratação de serviços de prestação dos Serviços Ostensivos de Vigilância Armada para atender as necessidades da EBC, no Rio de Janeiro/RJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. A.2. As especificações e os quantitativos estão elencados no Encarte A deste Termo de Referência.
B	JUSTIFICATIVA B.1. O serviço contratado visa garantir a funcionalidade e a segurança das unidades da EBC no Rio de Janeiro, tendo por base a responsabilidade da Empresa Brasil de Comunicação de proporcionar a segurança física dos empregados, materiais, equipamentos, instalações, veículos e unidades móveis, mantendo o controle da circulação interna de visitantes, prestadores de serviço, estagiários, menores aprendizes, terceirizados, contratados temporários, veículos e empregados, durante os horários de expediente e fora deles. B.2. O serviço a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão. B.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza contínua, pois, uma vez que estão atrelados às atividades operacionais das edificações da EBC no Rio de Janeiro, não podendo sofrer solução de continuidade. B.4. Neste sentido, o presente processo visa dar continuidade aos serviços de Vigilância Armada, em substituição ao Contrato EBC/COORD-CM/Nº 0002/2015, tendo seu encerramento de vigência em 23.01.2020.

C	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO C.1. Não será admitida a participação de Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si), tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência o de simples execução, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade. C.2. Não será admitida a participação de cooperativas, em razão de o objeto deste Termo de Referência, tratar de serviço que por sua própria natureza possuem subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e o Licitante Vencedor, conforme disposto neste instrumento, o Licitante Vencedor deverá cumprir o dispositivo legal regido pelo “caput” art.13 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, comprovando o vínculo empregatício com os seus empregados mediante o registro na Carteira Profissional, cuja cópia deverá ser apresentada à EBC após a assinatura do Contrato.
D	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL D.1. O Processo Licitatório observará a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 26/2017, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 10.024/2019, o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.
E	REGIME DE EXECUÇÃO E.1. A presente contratação deverá ser processada pelo Regime de Empreitada por preço global.
F	PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO F.1. Por tratar-se de serviços que possuem natureza contínua, o prazo de execução terá início concomitante com a data de início da vigência do instrumento contratual. F.2. O acompanhamento e a fiscalização serão executados em consonância com as regras estabelecidas no Tópico AA deste Termo de Referência.

EBC/DIAFI/CONTRATO Nº 0015/2020

11

F.3. O Licitante Vencedor deverá prestar serviços conforme às especificações dispostas no Encarte A.

F.1.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR
F.1.1. As regras do IMR estarão estabelecidas no Encarte G.

LOCAL DE EXECUÇÃO

G.1 - Os serviços deverão ser prestados nas instalações da EBC localizadas nos seguintes endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL
Administração	R. da Relação, 18, Centro, Rio de Janeiro/RJ	6.710,20 m ²
Estúdios de TV e Rádio	Av. Gomes Freire, 474, Centro, Rio de Janeiro/RJ	8.664,85 m ²
Carpintaria	Rua dos Inválidos, nº 115/117, Centro, Rio de Janeiro/RJ	103,05 m ²
Depósito de Material	Rua dos Inválidos, nº 113, Casa 03, Centro, Rio de Janeiro/RJ	84,50 m ²
Acervo de Rádio e TV	Rua dos Inválidos, nº 113, Casas 07; 09; 11; 13; 15 e 17, Centro, Rio de Janeiro/RJ	349,91 m ²
Depósito de Cenários	na Rua Cuba, nº 02, Penha, Rio de Janeiro/RJ	4.944,08 m ²
Parque de Transmissão de Rádio AM	Estrada Augusto Duarte Pinto, s/nº, Praia da Luz, Itaoca, São Gonçalo/RJ	2.720,00 m ²
Parque de Transmissão de TV e Rádio FM	Estrada do Sumaré, s/nº, Cota 763, Serra da Carioca, Rio de Janeiro/RJ	547,04 m ²
Praça da República (antiga Rádio MEC)	Praça da República, nº 141-A, Centro, Rio de Janeiro/RJ	2.753,52 m ²
Lavrado	Rua do Lavradio, nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ	1.943,48 m ²

G.2 – A Carpintaria, o Depósito de Material e o Acervo de Rádio e TV são partes conjuntas à Unidade Estúdios de TV e Rádio;

G.3 – Os serviços eventuais de que o Encarte A poderão ser executados em outras localidades, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

ROTINA DE EXECUÇÃO:

H.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções contidas neste Termo de Referência e anexos e recomendações específicas que venham a ser feitas pela EBC no decorrer do Contrato;

H.2. O detalhamento dos serviços e a rotina dos procedimentos estão descritos no Encarte A deste Termo de Referência;

H.3 Para a execução dos serviços serão utilizados 36 (trinta e seis) Vigilantes Diurno/Noturno e 02 (dois) Vigilantes Líderes, atendendo as escalas de trabalho definidas para cada posto;

H.4. Além dos profissionais necessários para a execução dos serviços deverão ser previstos profissionais reservas, tanto para os serviços eventuais como para as substituições dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços;

H

H.5. Os Vigilantes Líderes atuarão como Supervisores, responsáveis pela liderança da equipe de vigilância, por verificar e organizar as escalas, rendições, controlar a cobertura dos postos de vigilância no caso de substituição, ausências ou necessidades de apoio, acompanhar e repassar normas e instruções aos demais vigilantes, intermediar solicitações, controlar frequências e folhas de ponto, acompanhamento de benefícios, dar apoio aos demais vigilantes quando da necessidade de acompanhar serviços de recebimento de equipamentos e materiais, quando ocorrem no período noturno, feriados e finais de semana, de modo a minimizar fragilidades e possibilitar cobertura de segurança e desenvolver demais necessidades atribuídas ao líder, fazendo a interface entre os vigilantes, o Licitante Vencedor e a EBC;

H.6. Os profissionais do Licitante Vencedor serão alocados, de acordo com as necessidades, em qualquer dos endereços definidos no Tópico G deste Termo de Referência, podendo ainda a EBC, sempre que necessário e mediante comunicação formal do Fiscal do Contrato, solicitar ao Licitante Vencedor o remanejamento de um ou outro posto entre as Unidades da EBC, inclusive de turno noturno para diurno e vice-versa;

H.7. O Serviço de Vigilância deverá interagir com o Serviço de Recepção durante o trabalho nas portarias;

H.7.1. O Recepcionista/Porteiro será o responsável pela atuação dentro dos limites da portaria e o vigilante deverá estar posicionado na parte externa da recepção para eventuais intervenções;

H.8. Durante o horário normal de expediente a responsabilidade pelos serviços na Portaria estarão afetos ao Recepcionista/Porteiro, o qual terá a incumbência de zelar pelos equipamentos de uso no serviço, todavia, a fiscalização de entrada e saída de pessoas e bens e a guarda dos objetos em trânsito pela portaria serão de responsabilidades do vigilante;

H.8.1. Quando não houver serviço de Recepção, na portaria de qualquer das Unidades da EBC, os serviços serão ostensivos e de responsabilidade do vigilante que estiver de plantão;

H.9 DOS EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS:

H.9.1 O Licitante Vencedor deverá fornecer, no início do Contrato e para todos os vigilantes, uniformes e coletes (confeccionados em material de primeira qualidade), assim como os armários, materiais e equipamentos, necessários à prestação dos serviços, sendo que os armários ficarão localizados nos postos de serviço, nas dependências da EBC, em quantidade suficiente, à disposição dos empregados do Licitante Vencedor para sua pronta utilização;

H.9.1.1. Deverão ser distribuídos **02 (dois)** jogos de uniforme no início da prestação dos serviços e a cada **06 (seis)** meses, mantendo-se planilha de controle, para fins de fiscalização;

H.9.1.2. O primeiro conjunto completo de uniforme deverá ser entregue a cada um dos profissionais até o dia útil anterior àquele definido pela EBC como de início da prestação dos serviços;

H.9.1.3. O uniforme deverá ser entregue pelo Licitante Vencedor aos seus empregados, mediante recibo, devidamente discriminado, cuja cópia deverá ser apresentada ao fiscal do contrato designado pela EBC, no prazo de até **05 (cinco)** dias corridos, a contar da data de efetiva entrega;

H.9.2. O Licitante Vencedor deverá fornecer, além dos uniformes, conforme a seguir descritos, seus complementos de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a saber:

Item	Descrição
Calça	Tecido de Brim, Sarja ou Jeans
Camisa de Manga Comprida	Preferencialmente na Cor Branca
Camisa de Manga Curta	Preferencialmente na Cor Branca
Cinto	Preferencialmente na Cor Preta
Cinto Tático	Com Coldre e Baleiro
Sapato	Preferencialmente na Cor Preta
Meia	Preferencialmente na Cor Preta
Bota	Cor Preta; Meio Cano; Solado Emborrachado
Quepe ou Boné	Contendo Identificação do Licitante Vencedor
Jaqueta de Frio	Manga Comprida; Identificação do Licitante Vencedor
Capa de Chuva	Preferencialmente na Cor Preta
Crachá de Identificação	Contendo Identificação do Licitante Vencedor
Broche Distintivo	Contendo Identificação do Licitante Vencedor
Cassetete de Segurança	Com Porta-Cassetete
Apito de Segurança	Com Cordão
Lanterna Tática Portátil	De pilhas ou recarregável
Bateria ou Pilhas	Reserva para utilização na Lanterna
Arma	Com Munição
Colete Tático	À Prova de Balas

H.9.2.1. Nos postos (Diurno e Noturno) relacionados abaixo, os uniformes a serem fornecidos pelo Licitante Vencedor, serão compostos também de terno preto (paletó e calça preta), gravata, distintivo de bolso (contendo identificação do Licitante Vencedor) e coldre de axila:

- a) Posto Relação – Portaria Social;
- b) Posto Relação – Garagem;
- c) Posto Gomes Freire – Portaria Social;
- d) Posto Gomes Freire – Portaria Fundos

e) Vigilante Líder – Coordenação/Controle

H.9.2.2.2. Os vigilantes escalados para prestar serviços nesses postos, nos finais de semana e feriados, poderão trabalhar com o uniforme operacional, dispensando-se o terno e a gravata;

H.9.3. O Licitante Vencedor deverá fornecer para cada vigilante em cada posto de vigilância, radiocomunicador portátil, com seus respectivos carregadores e baterias sobressalentes, para efetuar comunicação direta com a fiscalização/supervisão/vigilante Líder e com os demais empregados do Licitante Vencedor à disposição da EBC, devendo, também, manter um aparelho na base da Coordenação Regional de Patrimônio e Documentação - RJ da EBC;

H.9.3.1. Os Radiocomunicadores deverão ter capacidade e funcionalidade técnica que possibilitem uma comunicação rápida entre todos os vigilantes, inclusive aqueles alocados nos postos mais afastados, com a base/fiscalização do Licitante Vencedor e com a base da EBC;

H.9.4. O Licitante Vencedor deverá fornecer todo o material de consumo (caneta, lápis, borracha, régua, pilhas para lanternas, dentre outros) necessários para o bom andamento dos serviços, assim como todos os livros de registros utilizados no serviço;

H.9.5. O Licitante Vencedor deverá manter e equipar os postos de vigilância noturnos com lanternas de grande alcance, a fim de proporcionar maior mobilidade em situações de emergência (falta de luz e alarmes de incêndio) que exijam afastamento do posto base;

H.9.6. Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação e uso, comprometendo-se o Licitante Vencedor a efetuar a manutenção e eventual troca do material que apresentar falha ou defeito irremediável, mantendo-os sempre em pleno funcionamento;

H.9.7. O Licitante Vencedor não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens (uniforme, materiais, armários e equipamentos) a seus empregados;

H.10. O custo de deslocamento dos prestadores de serviços e fiscais, para os locais de prestação de serviços, que não sejam servidos por linhas de transporte público regular, como, por exemplo o Parque de Transmissores do Sumaré, serão de inteira

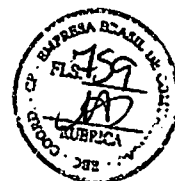
	responsabilidade do Licitante Vencedor, devendo inclusive se responsabilizar pelo fornecimento de veículo para transporte e todos os gastos oriundos como manutenção, combustíveis, dentre outros, demandados para execução dos serviços.
--	---

I	VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO DETALHADO I.1. De acordo com o resultado obtido na pesquisa de mercado o valor total global estimado do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 2.395.732,67 (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), detalhado no Encarte B em anexo. I.2. Em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 9.507/2018, são vedadas nesta contratação: a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela EBC e a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da futura contratada aos gestores da EBC.
---	--

J	PROPOSTA ECONÔMICA J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo. J.2. A proposta deverá conter, conforme modelo apresentado no Encartes C em anexo: J.2.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal J.2.2. Preço unitário, preço mensal e preço anual dos postos de serviços efetivos, o custo mensal do vigilante, o preço unitário da diária e o preço anual das diárias dos serviços eventuais, compondo o preço total global anual dos serviços ofertados expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
---	---



**Empresa Brasil
de Comunicação**



EBC/DIAFI/CONTRATO Nº 0015/2020

17

J.2.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;

J.2.4. A descrição detalhada do serviço ofertado, que deverá manter conformidade com as especificações descritas pela EBC, conforme especificações e quantidades constantes no **Encarte A** e modelo de proposta para cotação de preços, conforme **Encarte C** deste Termo de Referência;

J.2.5. Planilha de Custos e de Formação de Preços com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, conforme modelo constante do **Encarte C**;

J.2.5.1. Junto com a planilha de custos e de formação de preços de que trata o subitem J.2.5. o Licitante deverá apresentar a memória de cálculo dos materiais e equipamentos que serão utilizados para execução dos serviços, contemplando: descrição, marca, quantidade, preço unitário e preço total, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

J.2.6. Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

J.2.7. Cópia do último Acordo, Convenção ou Dissídio de Trabalho das categorias pertinentes à prestação dos serviços, a que se refere ao objeto deste Termo de Referência;

J.2.8. Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

J.2.9. Declaração de que irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Profissional, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato os salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

J.2.10. Declaração de que apresentará no início da vigência do instrumento

contratual, cópias dos documentos pertinentes aos empregados designados para a prestação dos serviços, em consonância com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

J.2.11. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.EBC.com.br, no link acesso à informação, em seguida legislação e normas;

J.2.12. Termo de Vistoria, conforme o modelo constante no **Encarte F** deste Termo de Referência, comprovando que o Representante do Licitante vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos;

J.2.12.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar Declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;

J.2.13. Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato.

J.2.14. Declaração que a inadimplência de quaisquer os encargos acima não transfere à EBC a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto desta contratação.

J.2.15. Declaração que tem ciência que os pagamentos relativos à mão de obra referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição Federal, 13º (décimo terceiro) salário, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais, sendo pagos somente na ocorrência do seu

fato gerador.

J.2.16. Todas as declarações emitidas pelo Licitante Vencedor são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas.

J.2.17. O Licitante, que não possuir escritório/filial localizado na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar Declaração comprometendo-se, caso seja vencedora do certame, a apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato, documento que comprove possuir representação legal na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

QUALIFICAÇÃO

K.1. O Licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações;

K.1.1. Os documentos a que se refere o subitem K.1. compreendem a documentação jurídica do Licitante e documento de identificação dos representantes legais.

K.2. Além disso, apresentará certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

K.2.1. Certidões Negativas:

- a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

K.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.

K.4. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:

K.4.1. Autorização para funcionamento para exercer a atividade de vigilância armada concedida pelo Ministério da Justiça, com base na Lei nº 7.102, de 1983, alterada pelas Leis nos 9.017, 1995 e 11.718, de 2008, no Decreto nº 89.056, de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 1995 e Portaria DG/DPF/MJ nº 3.233, de 2012, do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal;

K.4.1.1. Essa comprovação far-se-á mediante a apresentação de cópias das Portarias de autorização publicadas no Diário Oficial da União para funcionamento ou respectivas revisões anuais, da empresa, da filial e do escritório operacional que atenderá o contrato, conforme o caso, expedidas pela Coordenação Central de Polícia do Departamento de Polícia Federal, em conformidade com o disposto na Portaria DG/DPF/MJ nº 3.233, de 2012, do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal;

K.4.2. Recibo de Regularidade, emitida pela Secretaria de Estado da Polícia Militar do Rio de Janeiro, em plena validade, conforme estabelece o artigo 38 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983;

K.4.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante tenha executado ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, ficando reservado à EBC o direito de, a qualquer tempo, solicitar cópias dos Contratos que deram origem a tais documentos.

K.4.4. Cópia (s) de Contrato (s) em execução. Vigentes na data da sessão pública de abertura do pregão, comprovando que o licitante gerencia ou gerenciou, no mínimo 19 (dezenove) postos de trabalho no âmbito de sua atividade econômica principal e /ou secundária especificada no seu contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

K.4.4.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da capacidade técnica, desde que seja demonstrada a execução concomitante dos serviços;

K.4.5. Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que o licitante possui experiência

	mínima de 03 (três) anos, ininterrupto ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência; K.4.5.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez; K.4.5.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados; K.4.5.3. Os atestados apresentados pelo Licitante deverão corresponder a contrato concluído ou decorrido no mínimo de um ano do início de sua execução, exceto se o contrato tiver sido firmado para ser executado em prazo inferior, mediante a apresentação de cópia do contrato; K.4.6. As exigências de experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto e de estar desempenhando ou ter desempenhado serviços de vigilância com no mínimo de 19 (dezenove) postos de trabalho, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, apesar de serem complementares, não se sobrepõem nem são excludentes, haja vista que buscam avaliar competências distintas. A primeira atenta para a experiência e a estabilidade da empresa no mercado, ao passo que a segunda busca aferir a sua capacidade de gestão de pessoas e a de suportar os custos mínimos de administração inerentes à prestação dos serviços, independentemente do número de postos, conforme dispõe o trecho do voto do Acórdão TCU nº 8.364/2012 – 2ª Câmara, também citado no Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário. K.5. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.
L	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS: Não se aplica.

M	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS: M.1. O Licitante Vencedor deverá, sempre que possível, adotar critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e o desperdício de água, além de limitar o uso de materiais poluentes ao mínimo indispensável; M.2. Os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão possuir os recursos de economia de energia habilitado; M.3. Realizar programa interno de treinamento de seus subordinados visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes; M.4. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva da EBC.
----------	--

N	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO: Não se aplica.
----------	--

O	GARANTIA CONTRATUAL O.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 70, da Lei nº 13.303, de 2016, observando no que couber os dispositivos da Instrução Normativa nº 05/2017 e o Decreto nº 9.507/2018, nas seguintes modalidades: O.1.1. Caução em dinheiro; O.1.2. Seguro-garantia; O.1.3. Fiança bancária. O.2. A garantia de que trata o subitem O.1. deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: O.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
----------	---

O.2.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela EBC ao Licitante Vencedor;

O.2.3. Prejuízos diretos causados à EBC decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte do Licitante Vencedor;

O.2.4. Obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS, de qualquer natureza, não honradas pelo Licitante Vencedor.

O.3. A garantia a que se refere o subitem O.1. deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato.

O.4. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o preço total global do Contrato, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias, contado da data de encerramento do Contrato.

O.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da EBC.

O.6. No caso de o Licitante Vencedor optar pelo seguro-garantia, este deverá dar cobertura aos riscos elencados nos subitens O.2.1. a O.2.4., correspondente a 5% (cinco por cento) do preço anual atualizado do contrato, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor.

O.6.1. No caso descrito no subitem O.6. deverá ser observado o limite de 02 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados do Licitante Vencedor que venham a participar da execução dos serviços contratados.

O.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da EBC.

O.8. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no Encarte E deste Termo de Referência.

O.9. Se o preço da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pela EBC, mediante ofício entregue contra recibo.

O.10. A garantia deverá ter validade de **90 (noventa) dias** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016.

O.10.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela EBC.

O.11. A inobservância do prazo fixado no subitem **O.3.**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do preço total do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

O.12. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** corridos autoriza a EBC a promover a retenção dos pagamentos devidos o Licitante Vencedor, até o limite estabelecido no subitem **O.4.**, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da EBC.

O.12.1. O bloqueio efetuado com base no subitem **O.12.** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao Licitante Vencedor.

O.12.2. O Licitante Vencedor, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no subitem **O.12.** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

O.12.3. O preço da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos ao Licitante Vencedor.

O.13. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

O.14. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor Documental e/ou Fiscal do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Licitante Vencedor bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

O.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela EBC com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Licitante Vencedor.

O.16. Será considerada extinta a garantia:

O.16.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da EBC mediante termo circunstanciado, de que o Licitante Vencedor cumpriu todas as cláusulas do contrato.

O.16.2. Após o término da vigência do Contrato, nos termos do subitem O.10. deste Termo de Referência, que, consoante item h.2. do Anexo VII-F da IN nº 05/2017, poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

O.17. Isenção de responsabilidade da garantia:

O.17.1. A EBC não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

O.17.1.1. Caso fortuito ou força maior;

O.17.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

O.17.1.3. Descumprimento das obrigações pelo Licitante Vencedor, decorrentes de atos ou fatos praticados pela EBC;

O.17.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da EBC.

O.17.2. Caberá à EBC apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens O.17.1.3. e O.17.1.4., não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela EBC.

O.18. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela EBC ao Licitante Vencedor e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

	O.19. O Licitante Vencedor deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
--	---

P	FORMA DE ADJUDICAÇÃO P.1. Menor preço total global anual.
----------	--

Q	VISTORIA Q.1. Para perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, os participantes realizarão vistoria técnica nos locais onde serão realizados os serviços, a fim de verificar as condições e a logística necessária para desenvolvimento adequado das atividades; Q.1.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços Q.2. Caso opte pela vistoria: Q.2.1. A vistoria poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada no edital para a abertura do certame; Q.2.2. A vistoria ocorrerá nas instalações da EBC descritas no Tópico G; Q.2.3. Para realização da vistoria, deverá ser agendada as visitas nos horários de 10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas com representante da EBC, por meio do telefone (21) 2117-6573; (21) 2117-6836 ou e-mail: daniel.coutinho@ebc.com.br; rodrigo.madeira@ebc.com.br Q.3. Por ocasião das visitas o participante deverá apresentar o Termo de Vistoria, que será assinado por Empregado da EBC e por Representante Legal da empresa participante; Q.4. O modelo do Termo de Vistoria a ser apresentado pelos Licitantes consta no
----------	--

	Encarte F deste Termo de Referência. Q.5. Somente serão aceitos os Termos de Vistorias assinados por empregado da EBC, com assinatura legível e nº de matrícula. Q.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
--	--

R	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO: Não se aplica
----------	---

S	SUBCONTRATAÇÃO S.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, sendo permitida ao Licitante Vencedor, tão somente, a utilização de serviços específicos ou eventuais de pessoas especializadas para auxiliar no atendimento aos objetivos acordados. S.2. Na hipótese de utilização pelo Licitante Vencedor de serviços específicos ou eventuais de pessoas especializadas para auxiliar no atendimento aos objetivos acordados, permanece a responsabilidade integral da Licitante Vencedor pela perfeita execução contratual e todas as obrigações previstas no Edital e seus anexos.
----------	--

T	OBRIGAÇÕES DA EBC T.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC compromete-se a: T.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados; T.1.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avallar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de um Fiscal designado pela EBC, o qual deverá comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas, indicando, se for o caso, as glosas a serem realizadas; T.1.3. Aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades pelo cumprimento irregular
----------	---

ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no Tópico V deste Termo de Referência, estabelecidas na Seção III do Capítulo II – Das sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016;

T.1.4. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da EBC;

T.1.5. Indicar, dentre seus empregados, Gestor e Fiscal para o presente Contrato, que acompanhará todas as atividades estabelecidas neste instrumento;

T.1.6. Supervisionar a execução dos serviços e verificar se todas as obrigações estão sendo cumpridas a contento, efetuando o atesto das Notas Fiscais/Fatura.

T.1.7. Efetuar os pagamentos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Tópico Z deste instrumento;

T.1.10. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após 01 (um) ano de vigência do Contrato, obedecendo a Norma nº 218 da EBC;

T.1.11. Solicitar, em tempo hábil, o cancelamento dos serviços que não forem utilizados;

T.1.12. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela EBC.

T.1.13. Colocar à disposição do Licitante Vencedor local para armazenamento de materiais, produtos, equipamentos, colocação de cofres, armários ou guarda roupas, visando a guarda dos uniformes, armamentos e e outros pertences dos empregados, bem condições mínimas para o Licitante Vencedor desenvolver suas atividades.

T.1.14. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela EBC.

T.1.15. Comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do

	Brasil qualquer irregularidade cometida pelo Licitante Vencedor no recolhimento das contribuições previdenciárias. T.1.16. Exigir ao Licitante Vencedor que apresente o extrato do FGTS – Fundo de Garantia por Termo de Serviço dos seus empregados, para fins de comprovação do cumprimento da legislação em vigor, no tocante a esse encargo. T.1.17. Caso a EBC verifique, durante a fiscalização do contrato, que a Contratada não tem horando com os pagamentos dos salários diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, ficará, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, após comunicação à Contratada, autorizada a realizar esses pagamentos mediante retenção destes valores, dos pagamentos a serem efetivados ao Licitantes Vencedor, ou da garantia prestada. T.1.18. No momento da rescisão do contrato, A EBC, por meio do fiscal do Contrato, deverá verificar se a Contratada anuiu com o pagamento das verbas rescisórias dos profissionais disponibilizados para prestação dos serviços. T.1.18.1. Caso a Contratada realoque os profissionais em outra atividade de prestação de serviços, sem a interrupção do contrato de trabalho, o fiscal do contrato deverá verificar os documentos que comprovem tal situação. T.1.19. Sem prejuízo das demais deposições constantes neste Termo de Referência, até que a Contratada comprove o pagamento das verbas rescisórias ou a realocação dos profissionais em outra atividade de prestação de serviços sem interrupção do contrato de trabalho, a EBC reterá a garantia, a qual será executada para fins de reembolso dos prejuízos sofridos pela EBC. T.1.19.1. Além da garantia, a EBC reterá os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes ao valor proporcional do inadimplemento, até que a situação seja regularizada. T.1.20. Nos casos previstos no item T.1.19, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de 15 (quinze dias) corridos, a EBC poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços.
U	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR U.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante

Vencedor compromete-se a:

U.1.1. Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução dos serviços, bem como no fornecimento de ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional.

U.1.2. O Licitante Vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação para assinatura do contrato, fornecerá à EBC a lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação, desde que os benefícios não sejam obrigações exclusivas para Administração Pública.

U.1.3. O Licitante Vencedor manterá rigorosamente atualizada a referida lista dos empregados do subitem U.1.2., que serão alocados para prestação dos serviços contratados.

U.1.4. Apresentar, na data de início da vigência do instrumento contratual, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação do efetivo de vigilantes cursados em número suficiente para atender o objeto da contratação, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, a data de realização do Curso de Formação ou a data de reciclagem;

U.1.5. Comprovar a formação técnica e específica da mão-de-obra oferecida, por meio de cópia do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e respectivas CNV – Carteira Nacional de Vigilante, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, em conformidade com o que dispõe o art. 16, item 4 da Lei nº 7.102, de 1983, alterada pelas Leis nº 9.017, de 1995 e 11.718, de 2008 e o Decreto nº 89.056, de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 1995;

U.1.6. Apresentar atestado de antecedentes criminais da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da EBC.

U.1.7. Credenciar junto à EBC, para fins de cadastramento e identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto do contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da EBC. Quando o empregado for desligado dos serviços, deverá ser descredenciado imediatamente

perante a EBC;

U.1.8. Alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo o Fiscal da EBC poderá solicitar sua substituição ao Licitante Vencedor, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

U.1.9. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;

U.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado;

U.1.11. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, coletes e uniformes, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a EBC.

U.1.12. Caberá ao Licitante Vencedor honrar com os pagamentos dos salários dos empregados alocados para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como efetivar os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma das legislações vigentes;

U.1.13. O Licitante Vencedor deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados em domicílios bancários próximos às dependências da EBC, onde serão prestados os serviços de forma que os mesmos tenham maior facilidade para resolver qualquer problema relacionado ao recebimento de seus salários, em obediência ao art. 464 da CLT.

U.1.14. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer

em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a EBC;

U.1.15. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

U.1.16. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a EBC de qualquer relação empregatícia com os envolvidos da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

U.1.17. Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da EBC, quando apurada a culpa do Licitante Vencedor através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a EBC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o comunicado formal. Esgotado este prazo sem que haja a reposição do bem ou indenização no preço relativo a este, a EBC efetuará o desconto do preço correspondente da garantia referida neste Termo de Referência.

U.1.18. Responsabilizar-se por todas as despesas utilizadas na execução dos serviços que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a EBC, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

U.1.19. Manter 01 (um) Livro de Ocorrências atualizado, numerado tipograficamente, para registrar, obrigatoriamente, as ocorrências observadas na execução dos serviços; as respostas às consultas da EBC, as soluções adotadas; o andamento dos serviços; a qualidade da execução e as suas determinações, onde deve inclusive ser relatada toda e qualquer irregularidade acontecida dentro e fora das instalações da EBC onde houver a prestação dos serviços.

U.1.19.1. Os empregados que trabalharem em caráter eventual deverão dispor de 01 (um) único Livro de Ocorrências, onde serão registrados os serviços prestados em cada evento, do qual serão fornecidas cópias como comprovação para faturamento.

U.1.19.2. Manter e preservar sob a guarda do Licitante Vencedor, durante a vigência do Contrato, os livros utilizados para registro das ocorrências,

que deverão ser entregues à EBC após o encerramento do Contrato.

U.1.20. O Licitante Vencedor deverá fornecer os uniformes, conforme exigências estabelecidas no Tópico H deste Termo de Referência.

U.1.20.1. O Licitante Vencedor deverá fornecer ainda, qualquer Equipamento de Proteção Individual (EPI), Ferramenta ou Material não listado neste Termo de Referência, mas que venha a ser necessário à execução dos serviços.

U.1.21. Providenciar para que todos os seus empregados mantenham seus exames médicos periódicos atualizados, devendo comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento dessa obrigação junto ao Fiscal do Contrato designado pela EBC.

U.1.22. Impedir que seus empregados tenham tempo ocioso por falta de materiais e/ou ferramentas. Em ocorrência dessa espécie os empregados serão encaminhados à Sede do Licitante e os dias glosados integralmente na sua fatura do mês de ocorrência, bem como a aplicação de penalidade, conforme estabelecido no Tópico V deste Termo de Referência.

U.1.23. Apresentar e manter seus empregados em serviço, devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da EBC.

U.1.24. Manter rigoroso controle da frequência de seus empregados. Proceder, tempestivamente, em no máximo **02 (duas) horas** as substituições dos empregados faltosos e programar a substituição dos que estejam para entrar em gozo de férias, afastados por licença médica ou ainda por faltas legais (casamento, luto, dentre outros).

U.1.24.1. Toda substituição deverá ser programada antecipadamente ou efetuada num prazo máximo de **02 (duas) horas** após a solicitação do Fiscal do Contrato. As eventuais substituições de empregados deverão ser anotadas no Livro de Ocorrências, para controle e fiscalização da EBC e não implicarão em acréscimo, de qualquer espécie, no faturamento mensal;

U.1.25.2. O controle de frequência dos seus funcionários deverá ser

efetuado com seus próprios equipamentos (relógio de ponto, folhas de ponto, ou outro método válido), que poderão ser instalados em local indicado pela EBC, se for o caso;

U.1.26. Indicar preposto para ser o interlocutor entre o Licitante Vencedor e a EBC, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor Documental e o Fiscal do Contrato designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, inclusive quanto à administração dos profissionais alocados para a prestação dos serviços. O preposto deverá inclusive efetuar inspeções rotineiras, objetivando o bom desempenho dos serviços, registrando sua presença no Livro de Ocorrências do local;

U.1.26.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pelo Licitante Vencedor, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;

U.1.26.2. O preposto deverá apresentar-se à EBC, em até 05 (cinco) dias úteis após início da vigência do instrumento contratual, para firmar, com o Fiscal do Contrato, designado para a fiscalização dos serviços, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência;

U.1.26.3. O Preposto poderá ser o Supervisor de Vigilância ou outro funcionário do Licitante Vencedor não alocado diretamente na prestação do serviço para representar o Licitante Vencedor;

U.1.26.4. O preposto indicado pelo Licitante Vencedor deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como deverá estar instruído sobre a necessidade de acatar as orientações da EBC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

U.1.26.5. O Preposto do Licitante Vencedor deverá obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo **01 (uma) vez por semana**, em dias e

períodos alternados, registrando sua presença no Livro de Ocorrência de cada posto, além de serem capazes de solucionar quaisquer intercorrências que ocorram independentemente de horário;

U.1.27. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à EBC ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela EBC;

U.1.28. Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer equipamento correlato à prestação do serviço contratado que, a juízo do(s) Fiscal(is) do Contrato, não apresente perfeitas condições de utilização;

U.1.29. Permitir a qualquer tempo, a realização de inspeção nos equipamentos colocados à disposição dos seus profissionais, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

U.1.30. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à Licitação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF;

U.1.31. Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela EBC, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

U.1.32. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

U.1.33. Comunicar a EBC, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgáveis necessários.

U.1.34. Manter sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dentre outros, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, o que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto do Contrato;

U.1.35. Manter sede, filial ou escritório na **Região Metropolitana do Estado do**

Rio de Janeiro com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

U.1.36. O Licitante Vencedor deverá comprovar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de início da vigência, o cumprimento do item U.1.35.;

U.1.36. Empregar na execução dos serviços, pessoal apto e qualificado para o desempenho das funções, com carteira de saúde e exames médicos admissionais, demissionais e periódicos atualizados (com as devidas comprovações no início e término do contrato), assumindo todas as responsabilidades e executando as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito;

U.1.37. Ter condições que possibilitem a execução dos serviços, a contar da data de início da vigência do contrato e manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

U.1.38. Impedir o ingresso nas dependências da EBC, para executar suas tarefas, os empregados do Licitante Vencedor que estiverem sem os seus uniformes, devidamente limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal e, sem crachá de identificação com fotografia recente;

U.1.39. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da EBC, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

U.1.40. Comunicar à EBC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

U.1.41. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência; emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à EBC, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a sua emissão;

U.1.42. Comprometer-se a não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, e não utilizar o nome da EBC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

U.1.43. Disponibilizar armários tipo guarda-roupa, para uso de seus funcionários, sob uso e guarda destes, nas dependências da EBC;

U.1.44. Acatar todas as disposições contidas neste Termo de Referência, sob pena de incorrer em penalidade, com aplicação de multa calculada sobre o preço mensal do contrato, previsto no Tópico V;

U.1.45. Manter informados os seus empregados, durante a prestação de serviço, de suas tarefas e eventuais limitações e recomendações quanto ao uso de equipamentos (rádios, televisores, computadores, dentre outros) e telefones do local;

U.1.46. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o Licitante Vencedor relatar à EBC toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

U.1.47. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

U.1.48. Manter plantão de serviço para cobertura de eventuais faltas e atrasos, principalmente, para os sábados, domingos e feriados. Manter em seu quadro de pessoal, empregados na condição de reserva, devidamente capacitados, para eventuais substituições, não sendo aceito pessoal avulso ou que não pertença ao quadro do Licitante Vencedor;

U.1.49. Submeter-se à fiscalização da EBC, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

U.1.50. Responsabilizar-se pelo zelo e guarda dos móveis, equipamentos e instalações físicas, colocados à sua disposição pela EBC para execução dos serviços;

U.1.51. Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da EBC, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do Fiscal do Contrato;

U.1.52. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela EBC, exercida por meio de comunicação formal do Fiscal do Contrato, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;

U.1.53. Fornecer relatório mensal dos serviços prestados com cópia dos documentos de recolhimento e pagamento efetuados aos seus empregados vinculados à prestação dos serviços, bem como:

- a) Escala de serviço do mês seguinte;
- b) Relação de vidas – planilha contendo o nome, CPF e demais informações do cadastro dos empregados que trabalharam no mês;
- c) Relatório de ocorrências do mês anterior;
- d) Relatório “check-list” para conferência dos documentos enviados mensalmente, a ser preenchido pelo Fiscal;
- e) Guia do INSS (GRPS – empregado/empregador) e recibo de pagamento;
- f) Guia do FGTS (relação nominal de empregados) e recibo de pagamento;
- g) Recibo de Vale-Transporte;
- h) Recibo de Auxílio-Alimentação;
- i) Cópia do Contracheque mensal, com comprovante do depósito bancário;
- j) Cópia da folha de pagamento;
- k) Cópia das folhas de frequência;



l) Cópia da RAIS, na época própria;

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT, do Ministério do Trabalho e Emprego – Lei 12.440 / 2011;

n) Os impostos e taxas que forem retidos e recolhidos pela EBC, ficam isentos de comprovação quando da apresentação do relatório mensal.

o) Cópia dos Avisos e Recibos de pagamento de Férias, com comprovante de depósito bancário.

p) cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;

U.1.53.1. Caso necessário, a EBC poderá solicitar, a qualquer tempo, a documentação relacionada no item U.1.53.

U.1.54. Cumprir tudo o que determina a legislação vigente de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as normas de segurança da Administração e em especial as Resoluções da Secretaria de Estado da Polícia Militar do Rio de Janeiro;

U.1.55. Disponibilizar munição original de fábrica, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas, substituindo-as a cada 90 (noventa) dias, conforme Norma Técnica vigente;

U.1.56. Realizar, semestralmente, por meio de profissionais especializados, a limpeza e revisão do armamento utilizado pelos vigilantes nos postos da EBC;

U.1.57. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

U.1.58. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

V.1. A aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor reger-se-á conforme o estabelecido na Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016.

V.2. O Licitante Vencedor comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, quando:

- V.2.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- V.2.2.** Ensejar atrasos na prestação dos serviços do objeto;
- V.2.3.** Fraudar a forma de prestação dos serviços;
- V.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- V.2.5.** Apresentar documentação falsa;
- V.2.6.** Cometer fraude fiscal;
- V.2.7.** Não manter a proposta.

V **V.3.** O Licitante Vencedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

V.3.1. Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

V.3.2. Pelo não cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor, expressas nesse Termo de Referência ou pela execução insatisfatória do serviço, atrasos, omissão e outras falhas, serão impostas ao Licitante Vencedor multas moratórias, por infração cometida, sobre o montante da fatura mensal, de acordo com os percentuais definidos a seguir:

TIPO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA (aplicada sobre o valor mensal do contrato)
------	-----------------------	---

	01	Deixar de: 1.1 – Apresentar a relação nominal dos empregados; 1.2 – Indicar o nome do preposto no prazo indicado; 1.3 – Apresentar a documentação obrigatória, quando solicitada pela EBC; 1.4 – Apresentar a documentação solicitada na forma e prazos indicados.	0,05% (cinco centésimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
	02	Deixar de: 2.1 – Apresentar cópia dos avisos de férias dos empregados; 2.2 – Apresentar o cronograma de férias.	0,05% (cinco centésimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 30 (trinta) dias úteis.
	03	Deixar de comunicar à EBC qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	0,05% (cinco centésimos por cento) por ocorrência.
	04	Não observar a semestralidade no fornecimento de uniformes e descumprir o prazo contratual.	0,1% (um décimo por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
	05	Deixar de instalar escritório localizado na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro.	0,1% (um décimo por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 30 (trinta) dias úteis.
	06	Deixar de: 6.1 – Atender solicitação formal da EBC; 6.2 – Cumprir as exigências relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; 6.3 – Observar as determinações da EBC quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios; 6.4 – Substituir empregado desatento às normas de higiene pessoal;	0,1% (um décimo por cento) por ocorrência.

		6.5 – Cumprir orientação da EBC quanto à execução dos serviços.	
	07	Deixar de: 7.1 – Efetuar o pagamento do 13º salário e das parcelas pecuniárias relativas às férias dos empregados, nos prazos legais ou estabelecidos em convenção ou acordo coletivo de trabalho das categorias; 7.2 – Recolher as Contribuições Previdenciárias e do FGTS;	0,2% (dois décimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
	08	Descontar, indevidamente, do salário de seus empregados, o custo do uniforme, calçado e equipamento de proteção individual.	0,2% (dois décimos por cento) por ocorrência.
	09	Deixar de substituir o empregado que se ausentar, no prazo estabelecido.	0,02% (dois centésimos por cento) por hora limitado a 10 (dez) horas por empregado.
	10	Deixar de cumprir quaisquer obrigações contratuais não previstas nesta tabela de multas.	0,1% (um décimo por cento) por hora, dia útil, dia ou ocorrência, conforme o caso.
V.3.3. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, também, às seguintes sanções, a critério da EBC: a) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do Contrato no caso de reincidência da penalidade de advertência sobre o mesmo fato gerador, dentro do período de 06 (seis) meses, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços; b) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato no caso de aplicação de 04 (quatro) penalidade de advertência sobre fato gerador diversos, dentro do período de 12 (dozes) meses acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;			

c) Multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, quando o Licitante Vencedor deixar de disponibilizar quantitativo de mão de obra, durante a jornada de trabalho, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;

d) Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, quando o Licitante Vencedor disponibilizar materiais e equipamentos suficientes à prestação dos serviços, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;

V.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC, pelo período de até 02 (dois) anos;

V.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

V.4. O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, quando:

a) Algum empregado vinculado à presente contratação não comparecer ao serviço e o Licitante Vencedor não efetuar a sua substituição, no prazo de até **02 (duas) horas**, após ter conhecimento do fato, independente da glosa das horas não trabalhadas;

b) A EBC constatar que os empregados do Licitante Vencedor se encontram em jornada de trabalho superior ao limite permitido por lei;

c) O Licitante Vencedor deixar de fornecer uniforme ao empregado ou ainda fazê-lo em desacordo com as especificações, de modo que prejudique o bom desempenho das atividades.

V.5 O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre valor total mensal do Contrato, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências;

V.5.1 Ao critério da EBC, a aplicação das penalidades não ensejará,

obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações;

V.6. Quando o Licitante Vencedor deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada;

V.7. O Licitante Vencedor se sujeitará à multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre valor total do Contrato, quando deixar de efetuar o pagamento do salário, vale-transporte e auxílio alimentação aos seus empregados no dia fixado, sendo esta, caracterizada falta grave.

V.7.1. A incidência do disposto no subitem V.7 poderá dar ensejo à aplicação das penalidades previstas na alínea "a", do subitem V.3.3. deste Termo de Referência;

V.8. Além do disposto no subitem V.7, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela EBC quando o Licitante Vencedor deixar de realizar pagamento de salários, verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciária e para com o FGTS.

V.9. As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

V.9.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

V.10. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do Licitante Vencedor, serão descontadas da garantia prevista no Tópico O deste Termo de Referência.

V.10.1. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EBC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

V.11. A imposição das penalidades previstas neste item não exige a Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para



**Empresa Brasil
de Comunicação**



EBC/DIAFI/CONTRATO Nº 0015/2020

45

	repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC. V.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela Licitante Vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.
W	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO W.1. De acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, relação a ser estabelecida entre a EBC e o Licitante Vencedor será formalizada por meio de Instrumento Contratual.
X	VIGÊNCIA X.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de sua vigência, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o previsto no art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a EBC, na sua continuidade, desde que: X.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente; X.1.2. A EBC mantenha interesse na realização dos serviços; X.1.3. O preço do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a EBC; X.1.3.1. Para fins de comprovação da vantajosidade econômica para prorrogação do Contrato está dispensada a pesquisa de mercado, nos seguintes casos: a) Nos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários que sejam efetuados com base em Convenção, Acordo Coletivo ou em decorrência de Lei, nos termos do subitem Y.1 deste Termo de Referência; b) Nos reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais, exceto quanto às obrigações decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho e/ou de Lei, que sejam efetuados com base

	na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme subitem Y.10. c) Os valores da contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em atos normativos da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MP). d) No caso da letra “c”, sendo os valores superiores aos fixados pela SLTI/MP, caberá negociação objetivando a redução de preços de modo a viabilizar economicamente as prorrogações de contrato. e) A EBC deverá realizar negociação contratual para redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação. X.1.3.2. Nos demais casos deverão ser realizadas Pesquisas de Mercado; X.1.4. O Licitante Vencedor manifeste expressamente interesse na prorrogação; X.2. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o Licitante Vencedor, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC. X.3. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do § 2º, art. 110 do RILC/EBC.
--	---

Y	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Y.1. O contrato poderá ser repactuado, a pedido do Licitante Vencedor, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta. Y.1.1. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de
----------	---



preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

Y.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

Y.3. A repactuação deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

Y.4. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado após extinção o contrato.

Y.5. As repactuações serão precedidas de solicitação do Licitante Vencedor, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha de custos e formação de preços a serem alterados.

Y.5.1. Os preços de insumos de mão de obra, decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio-alimentação e vale-transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos subitens **Y.1** e **Y.2** deste Termo de Referência.

Y.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Y.7. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento ou da data limite para apresentação da proposta.

Y.7.1. Se, no momento da repactuação, o Licitante Vencedor ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste subitem, ocorrerá somente a repactuação, podendo, o Licitante Vencedor, em momento oportuno, após o implemento da condição [interregno mínimo de **12 (doze) meses**, solicitar o reajuste de direito.

Y.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

Y.9. Caso o Licitante Vencedor não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

Y.10. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em **12 (doze) meses**, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V);$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 10 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Y.11. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do Licitante, nos termos do subitem Y.7 deste Termo de Referência.

Y.12. A repactuação e o reajuste poderão ocorrer simultaneamente e ser formalizados em um mesmo instrumento, por meio de Registro Apostilar ao Contrato.



**Empresa Brasil
de Comunicação**



EBC/DIAFI/CONTRATO Nº 0015/2020

49

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Z.1. A prestação dos serviços efetivos será paga, mediante a emissão de Ordem Bancária, até o **10º (décimo)** dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is).

Z.1.1. Os serviços prestados de forma eventual, se houver, serão pagos até o **10º (décimo)** dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos.

Z.1.2. Para fins de faturamento, será considerado o **dia 20 (vinte)** de cada mês, devendo o Licitante Vencedor apresentar a Nota Fiscal até o dia 23 (vinte três) de cada mês ou primeiro dia útil anterior àquela data ao Fiscal do Contrato, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.

Z.1.3. No momento da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, esta deve ser encaminhada ao endereço eletrônico: efdreinf@ebc.com.br; para atendimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.701 de 14 de março de 2017;

Z

Z.2. Para execução do pagamento, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, se for o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, CNPJ nº 09.168.704/0002-23, descrição do objeto, incluindo marca, modelo e número de série, este último se houver, o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas, o número do contrato a que se refere a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

Z.3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal / Fatura, não acarretando qualquer ônus a EBC.

Z.4. Caso o Licitante Vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

Z.5. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais,

trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Z.6. Para uniformização do pagamento, o preço referente à primeira mensalidade será calculado "*pro rata die*", tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia 20 (vinte) do mês de referência, facultando-se o Licitante Vencedor a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante os períodos de faturamento

Z.7. O pagamento mensal somente será efetuado após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relativa aos profissionais que tenham participação da execução dos serviços contratados;

Z.7.1. Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a EBC comunicará o fato ao Licitante Vencedor e reterá o pagamento mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que seja a situação esteja regularizada;

Z.7.2. Não havendo pagamento por parte do Licitante Vencedor no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a EBC poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos profissionais do Licitante Vencedor que tenha participado da execução dos serviços, sendo o sindicato da categoria notificada para acompanhar o pagamento;

Z.7.3. O pagamento das obrigações acima, caso ocorra, não gera vínculo empregatício ou implica em assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrente entre a EBC e os profissionais do Licitante Vencedor.

Z.8. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos do Licitante Vencedor deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento.

Z.9. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

Z.10. A critério da EBC, poderá ser utilizada a garantia a que se refere este Termo de Referência, para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do Licitante Vencedor;

Z.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor do Licitante Vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

Z.11.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, e alterações;

Z.11.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações;

Z.11.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

Z.12. As glosas ocorrerão por descumprimento de itens descritos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do Encarte H deste Termo de Referência;

Z.13. O Pagamento pela EBC das verbas destinadas às despesas com férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos profissionais do Licitante Vencedor que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados somente na ocorrência do fato gerador, após a comprovação dos pagamentos por parte do Licitante Vencedor;

Z.14. Serão objeto de pagamento mensal pela EBC ao Licitante Vencedor, o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços¹:

- 1. Módulo 1: Composição da Remuneração;**
- 2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;**
- 3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;**
- 4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;**

¹ *fundamentação no item 3.1., alínea “c”, do Caderno de Logística, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Secretaria de Gestão.2018.
https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/fato_gerador.pdf.
Acessado 20/09/2019.

5. Módulo 5: Insumos; e

6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

Z.15. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos empregados, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Licitante Vencedor, devendo ser pagos pela EBC somente na ocorrência do seu fato gerador, sem prejuízo da incidência do Módulo 6, seguindo estritamente as regras previstas neste Tópico.

Z.16. As verbas discriminadas na forma do subitem Z.14. somente serão liberadas nas seguintes condições:

- I) pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional ao tempo em que os empregados estão vinculados ao contrato, quando devido;
- II) pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato, em razão proporcional ao tempo vinculado ao contrato com a Administração;
- III) pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;
- IV) pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato;
- V) outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes;

Z.17. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados nos incisos do subitem Z.16. acima não gera direito adquirido ao Licitante Vencedor das referidas verbas ao final da vigência do contrato.

Z.18. Para o pagamento das rubricas constantes no subitem Z.15., o Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC os documentos comprobatórios das ocorrências, para que se possa providenciar a quitação das referidas verbas, nos termos do subitem Z.1 deste Tópico.

AA	FISCALIZAÇÃO AA.1. A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e Norma 218 da EBC. AA.2. A EBC nomeará Gestor Documental, Gestor Operacional, Fiscal e Fiscal Substituto para fiscalizar prestação dos serviços contratados, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para imediata correção das irregularidades apontadas. AA.3. Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato e ao(s) Gestor(es) Operacional (is) e Documental(is), observar as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas. AA.4. No prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo Fiscal do Contrato, o Licitante Vencedor deve apresentar: I - Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal do Licitante Vencedor. II- Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a EBC; Cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários, bem como a comprovação da concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional. III - Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, saúde etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado. IV - Comprovante de pagamento de salários, adicionais, hora extras, repouso semanal remunerado, férias remuneradas e seu respectivo adicional e outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e de FGTS do Licitante Vencedor. V – Comprovante do pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias
----	---

	dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato. AA.5. Fornecer ao(s) Fiscal(is) do Contrato original e cópia dos documentos comprobatórios de qualificação mínima dos empregados, sempre que solicitado. Em caso de troca de qualquer profissional, obrigatoriamente a documentação deverá ser atualizada.
--	--

AC	DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Requisitante: Em / / Luiz Felipe Mendes de Araújo Gerente Regional de Administração - RJ Diretor Responsável: Em / / Cristiano Mendonça Pinto Chefe de Gabinete Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas pela Ordem de Serviço DIAFI nº 130/2019.
-----------	---



VIGFAT VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA inscrita no CNPJ n.º 10.380.412/0001-58, ISENTA de inscrição estadual e inscrição municipal n.º 99104020 estabelecida à Rua Doutor Gastão Reis, n.º 174 Parque Pauliceia, Duque de Caxias-RJ, CEP 25080-040, tel. (21) 26677-8102. comercial@vigfatvigilancia.com.br



A

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC
SCS Quadra 08, Edifício Venâncio Shopping, Bloco "B-50/60", 1º subsolo
CEP 70333-900 Brasília -DF

Ref.: Pregão Presencial n.º 01/2020
Dia: 17/01/2020 às 9h30

OBJETO

Contratação de serviços ostensivos de Vigilância Armada para atender as necessidades da EBC no Rio de Janeiro/RJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital.

1 - Postos Efetivos:

Descrição	Carga Horária	Qtd. Postos	Qtd. Profissionais	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
Vigilante Diurno CBO 5173-30	12x36	9	18	R\$ 8.968,86	R\$ 80.719,74	R\$ 968.636,88
Vigilante Noturno CBO 5173-30	12x36	9	18	R\$ 9.813,64	R\$ 88.322,76	R\$ 1.059.873,12
Vigilante Líder CBO 5103-10	12x36	1	2	R\$ 10.072,64	R\$ 10.072,64	R\$ 120.871,68
Total de Funcionários		19	38			
TOTAL					R\$ 179.115,14	R\$ 2.149.381,68
Preço Total Mensal						R\$ 179.115,14
Subtotal (12 meses) (A)						R\$ 2.149.381,68

2. Serviço de Natureza Eventual:

Descrição	Custo Mensal do Vigilante (12x36) (R\$)	Preço Unit. Diária (R\$) (12h)	Qtd. Diárias	Preço Anual (R\$)
Vigilante Diurno CBO 5173-30	R\$ 4.484,43	R\$ 298,96	30	R\$ 8.968,80
Vigilante Noturno CBO 5173-31	R\$ 4.906,82	R\$ 327,12	35	R\$ 11.449,20
SUBTOTAL (12 meses) (R\$) (B)				R\$ 20.418,00

3. Preço Total Global

Preço Total Global (A) + (B)	R\$ 2.169.799,68
------------------------------	------------------

O preço total global anual proposto é de R\$ 2.169.799,68 Dois milhões, cento e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Dados Bancários: BANCO: ITAÚ 341 / AGÊNCIA: 413 / CONTA: 70171-5

DECLARAÇÕES

VIGFAT VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA inscrita no CNPJ n.º 10.380.412/0001-58, através de seu representante legal/comercial para declarar:

> que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio alimentação, vale transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

> expressamente que manterá a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato em níveis atestados pela EBC.

> que irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Profissional, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato os salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

> que apresentará no início da vigência do instrumento contratual, cópias dos documentos pertinentes aos empregados designados para a prestação dos serviços, em consonância com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

> que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S.A –EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.EBC.com.br, no link acesso à informação, em seguida legislação e normas;

> que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais de correntes da execução do contrato.

> que a inadimplência de quaisquer os encargos acima não transfere à EBC a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto desta contratação.

> que tem ciência que os pagamentos relativos à mão de obra referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição Federal, 13º (décimo terceiro) salário, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais, sendo pagos somente na ocorrência do seu fato gerador.

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO DAS CATEGORIAS ACIMA E AS

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEG.PRIVADA,VIGILANCIA PATRIMONIAL,SISTEMAS DE SEGURANCA,ESCOLTA,SEG.PESSOAL E CURSOS DE FORMACAO NO EST.DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 30.903.678/0001-45 / SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, DE VIGILANCIA, DE TRANSPORTE DE VALORES, DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO, DE CURSOS, CNPJ n. 31.887.029/0001-60.

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000369/2019

DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/03/2019

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR011053/2019

NÚMERO DO PROCESSO: 46215.003458/2019-14

DATA DO PROTOCOLO: 26/02/2019

Cumprimento à alínea "a" do Inciso V do Art. 8º do Decreto n.º 9.507/2018						
Descrição	Valor Unitário	Qtd. Postos	Pagamento Mensal	Pagamento Ocorrência Fato Gerador	Total Mensal	Total Fato Gerador
Vigilante Diurno CBO 5173-30	R\$ 8.968,86	9	R\$ 8.493,02	R\$ 475,84	R\$ 76.437,18	R\$ 4.282,56
Vigilante Noturno CBO 5173-31	R\$ 9.813,64	9	R\$ 9.285,88	R\$ 527,76	R\$ 83.572,92	R\$ 4.749,84
Vigilante Líder CBO 5173-32	R\$ 10.072,64	1	R\$ 9.523,60	R\$ 549,04	R\$ 9.523,60	R\$ 549,04
Total					R\$ 169.533,70	R\$ 9.581,44
DADOS CADASTRAIS						

NOME: VIGFAT VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

RAZÃO SOCIAL: VIGFAT VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

ENDEREÇO: Rua Doutor Gastão Reis, 174 Parque Pauliceia

CIDADE: Duque de Caxias

CEP: 25080-040

ESTADO: RJ

CNPJ/MF: 10.380.412/0001-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 99104020

TELEFONE:(21) 2677-8102

E-MAIL: comercial@vigfatvigilancia.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE / SÓCIO / PROCURADOR

NOME: LORENA GUIMARÃES BORBA DE LIMA / SÓCIA ADMINISTRATIVA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: EMPRESÁRIA

CPF/MF: 989.844.381-20

RG: 28.351.256-4

Duque de Caxias, 17 de janeiro de 2020

Lorena B. Borba de Lima
LORENA GUIMARÃES BORBA DE LIMA
Sócia

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Vigilante Diurno CBO 5173-30

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CF. ANEXO VII - "D" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 SLTI-MPDG

N.º Processo: 1937/2019

Licitação N.º: 01/2020

Dia: 17/01/2020

HORA: 09h30

Empresa: VIGFAT VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 10.380.412/0001-58

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	17/01/2020
B	Município	Rio de Janeiro
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância armada diurna – segunda a domingo envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	Posto	9

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilante Diurno CBO 5173-30
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$1.450,87
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2019

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.450,87
B	Adicional Periculosidade		R\$ 435,26
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.886,13

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 157,11
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 228,22
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 385,33

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 454,29
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 56,79
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,50%	R\$ 34,07
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 34,07
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 22,71
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,63
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,54
H	FGTS	8,00%	R\$ 181,72
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,30%	R\$ 801,82

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte		R\$ 169,45
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 264,00
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Ajuda de custo sindicato laboral -		R\$ 35,00
E	Seguro de vida - Art. 19, IV da lei 7.102/83		R\$ 10,52
F	Outros (especificar) Cláusula Sexta CCT		R\$ 10,62
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 489,59

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 385,33
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 801,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 489,59
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.676,74

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PROVISÃO PARA RESCISÃO			VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,92
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	R\$ 0,34
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 36,59
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 13,39
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,03%	R\$ 0,01
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 58,82

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 substituto nas ausências legais			VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	1,01%	R\$ 19,05
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 5,28
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,28%	R\$ 5,28
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,57
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 1,51
F	Substituto na cobertura de Outros ausências (especificar)		
R		1,68%	R\$ 31,69

Submódulo 4.2 - Intra jornada		VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 192,90
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		R\$ 192,90

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 31,69
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 192,90
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 224,59

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes - conforme termo de referência do edital	R\$ 63,23
B	Materiais	R\$ 1,92
C	Equipamentos - conforme termo de referência do edital	R\$ 43,47
D	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 108,62



MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Perc. %	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos			2,00%	R\$ 79,10
B	Lucro			1,55%	R\$ 62,53
C	TRIBUTOS	BASE CALC.			R\$ 4.096,53
C.1	PIS			0,65%	R\$ 29,15
C.2	COFINS			3,00%	R\$ 134,53
C.3	ISS			5,00%	R\$ 224,22
TOTAL DO MÓDULO 6					R\$ 529,53

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.886,13
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 1.676,74
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 58,82
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 224,59
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 108,62
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.954,90
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 529,53
PREÇO TOTAL POR POSTO		R\$ 8.968,86

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (B)	QTDE. DE POSTOS @	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (D)=(BxC)
Vigilância armada diurna - segunda a domingo envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 8.968,86	9	R\$ 80.719,74
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
Valor Global da proposta	
DESCRIÇÃO	
Valor Proposto por unidade de medida (POSTO)	R\$ 8.968,86
Valor mensal do serviço	R\$ 80.719,74
Valor Global da proposta (valor mensal multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$ 968.636,88

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Vigilante Noturno CBO 5173-30

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CF. ANEXO VII - "D" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 SLTI-MPDG

N.º Processo: 1937/2019

Licitação N.º: 01/2020

Dia: 17/01/2020

HORA: 09h30

Empresa: VIGFAT VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 10.380.412/0001-58

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	17/01/2020
B	Município	Rio de Janeiro
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância armada noturna – segunda a domingo envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	Posto	9

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilante Noturno CBO 5173-30
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$1.450,87
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2019

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.450,87
B	Adicional Periculosidade		R\$ 435,26
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno (Salário+ 30% Peric.) / 220h x 20% hora noturna x 7h (22h às 5h) x 15 dias		R\$ 180,04
E	Hora Not. Reduzida (Salário+ 30% Peric.) / 220h x 20% hora noturna x (50min-52,5) x 7h x 15 dias		R\$ 25,72
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.091,89

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 174,25
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 253,12
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 427,37

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 503,85
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,98
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,50%	R\$ 37,79
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 37,79
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 25,19
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,12
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,04
H	FGTS	8,00%	R\$ 201,54
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,30%	R\$ 889,30



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte		R\$ 169,45
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 264,00
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Ajuda de custo sindicato laboral -		R\$ 35,00
E	Seguro de vida - Art. 19, IV da lei 7.102/83		R\$ 10,52
F	Outros (especificar) Cláusula Sexta CCT		R\$ 10,62
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 489,59

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 427,37
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 889,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 489,59
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.806,26

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,79
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,63
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	R\$ 0,38
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 40,58
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 14,85
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,03%	R\$ 0,01
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 65,24

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 substituto nas ausências legais			VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	1,01%	R\$ 21,13
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 5,86
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,28%	R\$ 5,86
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,63
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 1,67
F	Substituto na cobertura de Outros ausências (especificar)		
R		1,68%	R\$ 35,15
Submódulo 4.2 - Intra jornada			VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		R\$ 220,26
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 220,26

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 35,15
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 220,26
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 255,41

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes - conforme termo de referência do edital	R\$ 63,23
B	Materiais	R\$ 1,92
C	Equipamentos - conforme termo de referência do edital	R\$ 43,47
D	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 108,62

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Perc. %	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 86,55
B	Lucro	1,55%	R\$ 68,42
C	TRIBUTOS	BASE CALC.	R\$ 4.482,39
C.1	PIS	0,65%	R\$ 31,89
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 147,20
C.3	ISS	5,00%	R\$ 245,34
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 579,40

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.091,89
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 1.806,26
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 65,24
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 255,41
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 108,62
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.327,42
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 579,40
PREÇO TOTAL POR POSTO		R\$ 9.813,64

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (B)	QTDE. DE POSTOS @	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (D)=(BxC)
Vigilância armada noturna - segunda a domingo envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 9.813,64	9	R\$ 88.322,76
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
Valor Global da proposta	
DESCRIÇÃO	
Valor Proposto por unidade de medida (POSTO)	R\$ 9.813,64
Valor mensal do serviço	R\$ 88.322,76
Valor Global da proposta (valor mensal multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$ 1.059.873,12

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Vigilante Líder CBO 5103-10

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CF. ANEXO VII - "D" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 SLTI-MPDG			
N.º Processo: 1937/2019			
Licitação N.º: 01/2020			
Dia: 17/01/2020		HORA: 09h30	
Empresa: VIGFAT VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA		CNPJ: 10.380.412/0001-58	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	17/01/2020	
B	Município	Rio de Janeiro	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Vigilância armada diurna líder – segunda a domingo envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.		1	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilante Líder CBO 5103-10	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$1.450,87	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2019	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.450,87
B	Adicional Periculosidade		R\$ 435,26
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar) Gratificação de líder		R\$ 290,17
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.176,30
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 181,29
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 263,33
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 444,62
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 524,18
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 65,52
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,50%	R\$ 39,31
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 39,31
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 26,21
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,73
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,24
H	FGTS	8,00%	R\$ 209,67
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,30%	R\$ 925,17

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte		R\$ 169,45
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 264,00
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Ajuda de custo sindicato laboral -		R\$ 35,00
E	Seguro de vida - Art. 19, IV da lei 7.102/83		R\$ 10,52
F	Outros (especificar) Cláusula Sexta CCT		R\$ 10,62
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 489,59

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 444,62
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 925,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 489,59
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.859,38

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42% R\$ 9,14
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03% R\$ 0,65
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35% R\$ 0,40
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94% R\$ 42,22
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71% R\$ 15,45
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,03% R\$ 0,01
TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 67,87

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 substituto nas ausências legais		VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	1,01% R\$ 21,98
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28% R\$ 6,09
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,28% R\$ 6,09
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03% R\$ 0,65
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,08% R\$ 1,74
F	Substituto na cobertura de Outros ausências (especificar)	
R		1,68% R\$ 36,55

Submódulo 4.2 - Intra jornada		VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 192,90
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		R\$ 192,90

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 36,55
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 192,90
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 229,45

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes - conforme termo de referência do edital	R\$ 63,23
B	Materiais	R\$ 1,92
C	Equipamentos - conforme termo de referência do edital	R\$ 43,47
D	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 108,62



MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Perc. %	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos			2,00%	R\$ 88,83
B	Lucro			1,55%	R\$ 70,22
C	TRIBUTOS	BASE CALC.			R\$ 4.600,67
C.1	PIS			0,65%	R\$ 32,74
C.2	COFINS			3,00%	R\$ 151,09
C.3	ISS			5,00%	R\$ 251,82
TOTAL DO MÓDULO 6					R\$ 594,70

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO R\$ 2.176,30
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS R\$ 1.859,38
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO R\$ 67,87
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE R\$ 229,45
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS R\$ 108,62
	Subtotal (A + B + C + D + E) R\$ 4.441,62
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO R\$ 594,70
PREÇO TOTAL POR POSTO R\$ 10.072,64	

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (B)	QTDE. DE POSTOS @	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (D)=(BxC)
Vigilância armada diurna líder - segunda a domingo envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 10.072,64	1	R\$ 10.072,64
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
Valor Global da proposta	
DESCRIÇÃO	
Valor Proposto por unidade de medida (POSTO)	R\$ 10.072,64
Valor mensal do serviço	R\$ 10.072,64
Valor Global da proposta (valor mensal multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$ 120.871,68



VIGFAT VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA inscrita no CNPJ n.º 10.380.412/0001-58, ISENTA de inscrição estadual e inscrição municipal n.º 99104020 estabelecida à Rua Doutor Gastão Reis, n.º 174 Parque Pauliceia, Duque de Caxias-RJ, CEP 25080-040, tel. (21) 26677-8102, comercial@vigfatvigilancia.com.br

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 01/2020 - EBC

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS PARA UNIFORMES - POSTOS 12X36						
Item	Discriminação	Valor Unitário	Quantidade Anual	Total	Depreciação	Valor Mensal
1	Calça	R\$ 28,00	2	R\$ 56,00	12	R\$ 4,67
2	Camisa de manga comprida	R\$ 28,00	2	R\$ 56,00	12	R\$ 4,67
3	Camisa de manga curta	R\$ 28,00	2	R\$ 56,00	12	R\$ 4,67
4	Cinto	R\$ 9,00	2	R\$ 18,00	12	R\$ 1,50
5	Cinto tático	R\$ 13,50	2	R\$ 27,00	12	R\$ 2,25
6	Sapato	R\$ 55,00	2	R\$ 110,00	12	R\$ 9,17
7	Meia	R\$ 3,00	2	R\$ 6,00	12	R\$ 0,50
8	Bota	R\$ 20,00	2	R\$ 40,00	12	R\$ 3,33
9	Quepe ou boné	R\$ 10,05	2	R\$ 20,10	12	R\$ 1,68
10	Jaqueta de Frio	R\$ 60,00	2	R\$ 120,00	12	R\$ 10,00
11	Capa de Chuva	R\$ 10,00	2	R\$ 20,00	12	R\$ 1,67
12	Crachá de identificação	R\$ 3,50	1	R\$ 3,50	12	R\$ 0,29
13	Broche distintivo	R\$ 3,50	1	R\$ 3,50	12	R\$ 0,29
14	Terno Completo c/ gravata e distintivo de bolso	R\$ 99,00	2	R\$ 198,00	12	R\$ 16,50
16	Coldre de axila	R\$ 24,50	1	R\$ 24,50	12	R\$ 2,04
TOTAL						R\$ 63,23

AS QUANTIDADES FORNECIDAS PODEM VARIAR PARA CIMA, CASO HAJA NECESSIDADE DE REPOSIÇÕES ANTES DOS PRAZOS PREVISTOS NO EDITAL E NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS PARA EQUIPAMENTOS						
Item	Discriminação	Valor Unitário	Quantidade Anual	Total	Depreciação	Valor Mensal
1	Apitos de segurança com cordão	R\$ 12,86	38	R\$ 488,68	12 meses	R\$ 40,72
2	Rádio comunicador HT com carregador e bateria	R\$ 32,00	20	R\$ 640,00	*mensal	R\$ 640,00
3	Lanterna tática portátil	R\$ 35,90	19	R\$ 682,10	12 meses	R\$ 56,84
4	Armários	R\$ 225,00	38	R\$ 8.550,00	60 meses	R\$ 142,50
5	Cassetete de Segurança	R\$ 35,00	19	R\$ 665,00	60 meses	R\$ 11,08
6	Kit armamento c/ munições	R\$ 1.800,00	19	R\$ 34.200,00	60 meses	R\$ 570,00
7	Colete tático	R\$ 300,00	19	R\$ 5.700,00	60 meses	R\$ 95,00
8	Capas de coletes	R\$ 81,00	38	R\$ 3.078,00	12 meses	R\$ 51,30
9	Cofres	R\$ 140,00	19	R\$ 2.660,00	60 meses	R\$ 44,33
TOTAL						R\$ 1.651,77

*O rádio é locado e o valor é cobrado mensalmente

VALOR TOTAL PARA PLANILHA DILUÍDO PARA O TOTAL DE 38 FUNCIONÁRIOS	R\$ 43,47
---	-----------

AS QUANTIDADES FORNECIDAS PODEM VARIAR PARA CIMA, CASO HAJA NECESSIDADE DE REPOSIÇÕES ANTES DOS PRAZOS PREVISTOS NO EDITAL E NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS PARA MATERIAIS DE CONSUMO						
Item	Discriminação	Valor Unitário	Quantidade Anual	Total	Depreciação	Valor Mensal
1	Livros de Ocorrência	R\$ 10,00	32	R\$ 320,00	12 meses	R\$ 26,67
2	Canetas	R\$ 0,40	152	R\$ 60,80	12 meses	R\$ 5,07
3	Folhas A4 Resmas 500f	R\$ 19,25	2	R\$ 38,50	12 meses	R\$ 38,50
4	Pranchetas	R\$ 8,00	19	R\$ 152,00	60 meses	R\$ 2,53
TOTAL						R\$ 72,77

VALOR TOTAL PARA PLANILHA DILUÍDO PARA O TOTAL DE 38 FUNCIONÁRIOS	R\$ 1,92
---	----------

AS QUANTIDADES FORNECIDAS PODEM VARIAR PARA CIMA, CASO HAJA NECESSIDADE DE REPOSIÇÕES ANTES DOS PRAZOS PREVISTOS NO EDITAL E NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/04/2020 | Edição: 69 | Seção: 3 | Página: 1

Órgão: Presidência da República/Secretaria de Governo/Empresa Brasil de Comunicação S/A

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços EBC/DIAFI/CONTRATO Nº 0015/2020. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Contratada: VIGFAT Vigilância Patrimonial Ltda. CNPJ: 10.380.412/0001-58. Objeto: Contratação de serviços ostensivos de vigilância armada para atender às necessidades da EBC no Rio de Janeiro. Do valor total Estimado: R\$ 2.169.798,15. Nota de Empenho: 2020NE000478. Emissão: 19/02/2020. Vigência: 23/03/2020 a 23/03/2021. Assinatura: 20/03/2020. Processo nº 1937/2019.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.